



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO N° GP. 173/2019.

Barra Bonita, 12 de abril de 2019.

Senhor Presidente:

Estamos submetendo a apreciação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei nº 07/2019, que concede revisão salarial aos servidores públicos municipais, autárquicos, inativos, pensionistas e secretários municipais, na ordem de 4,1%, a partir de 1º de abril de 2019.

Com o aumento ora proposto, a vigorar a partir de 1º de abril de 2019, a menor remuneração dos servidores da Prefeitura, somado ao VPI – Vantagem Pecuniária Individual e Auxílio Alimentação, será de R\$ 1.680,20 (um mil, seiscentos e oitenta reais e vinte centavos).

Vale ressaltar que o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, utilizado para orientar a revisão salarial dos servidores públicos, acumulado nos últimos 12 meses (mar/2018 a fev/2019, último período disponibilizado pelo IBGE) teve seu índice inflacionário de 3,94% (três inteiros e noventa e quatro centésimos por cento).

Ressaltamos, ainda, que o INPC, acumulado nos últimos 24 meses (mar/2017 a fev/2019) foi de 5,82% e, considerando o reajuste concedido pelo Município aos servidores municipais no ano de 2018 de 5%, com o reajuste proposto de 4,1%, chegamos ao índice acumulado de 9,31%, ou seja, o reajuste salarial acumulado foi de 3,49% acima do INPC da Barra Bonita

PROTOC. NO LIV. RESP. (16:15) Hrs:
FLS.: SOS N.º 386
Barra Bonita, 12 de 04 de 2019
<i>Franckli Betulho</i>



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Contudo, diante da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, no qual fixou o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, em R\$ 1250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) para o exercício de 2019, houve a necessidade de aumentar a revisão geral para 4,1%, para que a legislação federal seja cumprida.

Diante de seu alto interesse social, aguardamos a aprovação do projeto de lei, na forma proposta e **em regime de urgência, para o qual solicitamos a realização sessões extraordinárias para sua apreciação.**

Na oportunidade, expressamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis, os nossos protestos de estima e consideração.

JOSÉ LUIS RICI
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

CLAUDECIR PASCHOAL

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA - SP



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 07/2019.

Concede Revisão Geral Anual dos salários e subsídios dos servidores públicos municipais, autárquicos, inativos, pensionistas e secretários municipais, e dá outras providências.

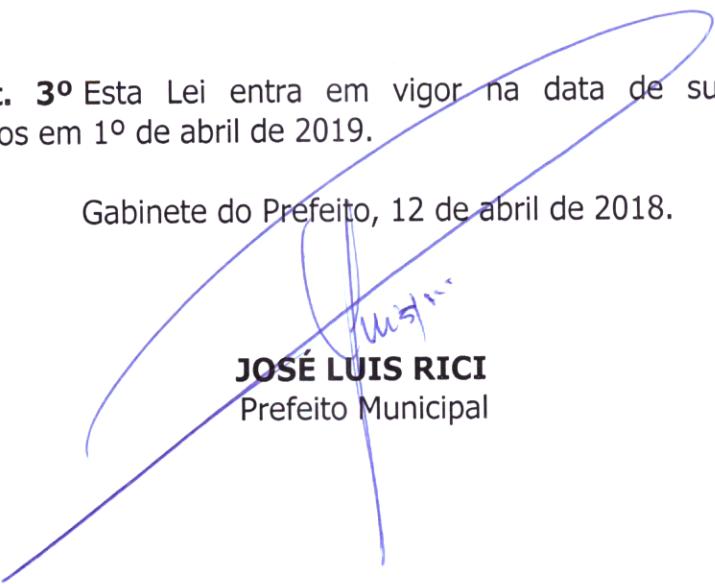
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a Revisão Geral Anual dos salários e subsídios dos servidores municipais, autárquicos, inativos, pensionistas e secretários municipais, da ordem de 4,1% (quatro inteiros e um décimo por cento), a partir de 1º de abril de 2019.

Parágrafo único. As novas tabelas de vencimentos serão aprovadas por Decreto, obedecendo ao critério mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos em 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2018.


JOSÉ LUIS RICI
Prefeito Municipal